



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36
FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

LEI N° 1.941/2024, DE 26/11/2024

“Dispõe sobre a criação do Feriado Municipal em comemoração ao “Dia do Evangélico” no Município de Passa Tempo – MG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Passa Tempo - MG, como FERIADO MUNICIPAL, o dia 31 de Outubro de cada ano, como “**Dia do Evangélico**”.

Art. 2º. No “**Dia do Evangélico**”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º. O “**Dia do Evangélico**” deverá constar no Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 4º. Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Passa Tempo.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no “**Dia do Evangélico**” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no município de Passa Tempo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 26 de novembro de 2024.

Edilson Rodrigues
Prefeito Municipal